



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

OBJETO: Fornecimento de kit lanche para os atletas que participarão de competições oficiais no calendário esportivo do estado representando a cidade de São Vicente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.364,80 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 16 horas, do dia 22 de abril de 2025 até as 08 horas do dia 28 de abril de 2025.

PERÍODO DE LANCES: Das 09 horas do dia 28 de abril de 2025 até as 15 horas do dia 28 de abril de 2025.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

Processo Administrativo nº 3033/2025

Processo de Compra n.º 86/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público que, por meio da Diretoria de Licitações - DECOMLIC, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024¹ e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 28 de abril de 2025.

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: Das 09 horas, do dia 28 de abril de 2025 até as 15 horas, do dia 28 de abril de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O **objeto** da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de empresa para **Fornecimento de kit lanche para os atletas que participarão de competições oficiais no calendário esportivo do estado representando a cidade de São Vicente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.**

¹<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1.2 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ALIMENTACAO - REFEICAO E LANCHE Fornecimento de kit lanche para os atletas participantes do JOMI - Jogos da Melhor Idade, contendo: *01 Lanche, com 02 fatias de pão de forma, com recheio mínimo de 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo tipo mussarela, em embalagem atóxica e transparente; *01 Maçã Fuji, com peso mínimo de 100g, higienizada; *01 Suco de fruta, de 200 ml, em embalagem cartonada e aluminizada com canudo acoplado.	Un.	560	16,68	9.340,80
01	01	ALIMENTACAO - REFEICAO E LANCHE Fornecimento de kit lanche para os atletas participantes do Jogos Regionais, contendo: *01 Lanche, com 02 fatias de pão de forma, com recheio mínimo de 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo tipo mussarela, em embalagem atóxica e transparente; *01 Maçã Fuji, com peso mínimo de 100g, higienizada; *01 Suco de fruta, de 200 ml, em embalagem cartonada e aluminizada com canudo acoplado.	Un.	1.800	16,68	30.024,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:						R\$ 39.364,80

Valor total estimado (máximo): **R\$ 39.364,80** (trinta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento para o exercício de 2025, qual seja: 022001|27.811.0034.2100|3.3.90.39.41|01|110.0000; bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3 Quando da inserção da proposta no Sistema BBMNET deverão ser consideradas as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência;
- b) Prazo de pagamento: mínimo 30 (trinta) dias;
- c) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias;

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.7.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.7.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.7.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.7.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.7.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.8 Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.8.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09 **horas**, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 15 **horas**.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**.

4.5 **Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.**

4.6 **Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.**

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

6.1.1 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.1.2 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “*chat*”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no site BBMNET, no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

9.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1 **ANEXO I – Documentos de Habilitação**

9.9.2 **ANEXO II – Termo de Referência;**

9.9.3 **ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);**

9.9.4 **ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.**

São Vicente (SP), 22 de abril de 2025.

Luiz Carlos Spinassi
Coordenador de Licitações em substituição



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1-) **registro comercial**, no caso de empresa individual;

a.2-) **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3-) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4-) **decreto de autorização** e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;

a.5-) **Certidão negativa correcional**, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (**CEIS**);

a.6-) **Certidão negativa correcional**, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

b.1-) **prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou **no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b.2-) **certidão de regularidade conjunta de débitos** relativos à créditos tributários **federais** e à dívida ativa da União;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b.3-) **certificado de regularidade de situação**, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à **regularidade mobiliária**, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na **Fazenda Municipal**, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.5-) **certidão(ões)** de regularidade de débitos, **inscritos e não inscritos**, com a **Fazenda Estadual**. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.6-) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**;

b.7-) **declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

b.8-) **A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

b.10-) **As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

c.1-) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

D – OUTRA DECLARAÇÕES:

d.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.



E – DISPOSIÇÕES GERAIS:

e.1 –) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

e.2–) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição.

e.2.1–) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

e.3-) Fica dispensada a apresentação das declarações constantes dos subitens b.7 e d.1, na fase de habilitação, caso o licitante já tenha declarado em campo próprio do sistema.

e.4-) Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Esportes e Lazer



São Vicente, 13 de fevereiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA SC 400/2025

1. OBJETO

Fornecimento de kit lanche para os atletas que participarão de competições oficiais no calendário esportivo do estado representando a cidade de São Vicente, conforme segue:

JOMI – Jogos da Melhor idade - (De 12 a 18 de maio de 2025 – Cidade sede: Praia Grande) - 80 atletas, divididos nas modalidades vôlei, adaptado e atletismo.

Jogos Regionais - (De 16 a 26 de julho de 2025 – Cidade sede: Praia Grande) - 180 atletas, divididos nas modalidades futsal (Masculino e feminino), Vôlei (Masculino e feminino), handebol (Masculino e Feminino), Basquete (Masculino), Tennis de mesa (masculino e feminino), xadrez, karatê, Judô e Muai Thay.

2. JUSTIFICATIVA

Tal aquisição se faz necessária em razão da participação da cidade de São Vicente em duas competições oficiais do Estado, onde um total de 260 atletas representarão a municipalidade, competindo em modalidades variadas. As referidas competições acontecerão na Cidade de Praia Grande, nos períodos listados no item 1 deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1. LOTE ÚNICO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Esportes e Lazer

Pr. 3033/25
Fls. 11
de 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Fornecimento de kit lanche para os atletas participantes do JOMI – Jogos da Melhor Idade, contendo: *01 Lanche, com 02 fatias de pão de forma, com recheio mínimo de 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo tipo mussarela, em embalagem atóxica e transparente; *01 Maçã Fuji, com peso mínimo de 100 g, higienizada; *01 Suco de fruta, de 200 ml, em embalagem cartonada e aluminizada com canudo acoplado.	560
2	Fornecimento de kit lanche para os atletas participantes do Jogos Regionais, contendo: *01 Lanche, com 02 fatias de pão de forma, com recheio mínimo de 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo tipo mussarela, em embalagem atóxica e transparente; *01 Maçã Fuji, com peso mínimo de 100 g, higienizada; *01 Suco de fruta, de 200 ml, em embalagem cartonada e aluminizada com canudo acoplado.	1800

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente, compatível e expertise com o objeto e comprovem possuir os requisitos de qualificação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas (de direito público ou privado), e que atendam a recomendação nº 196215.2023 do Ministério do Trabalho.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CONCORRÊNCIA

5.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos da lei.



Prefeitura Municipal de São Vicente

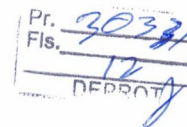
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Esportes e Lazer



5.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídos ou mantidos;

5.3. Empresa em forma de consórcios;

5.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.5. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

5.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÕES DA PROPOSTA

6.1. O critério de avaliação das propostas sobre o item será o de **menor preço**.

6.2. O julgamento será por lote único

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será previamente agendado pela SESPOR, em datas e horários antecedentes as competições de que trata o item 1 deste Termo de referência, conforme especificações / quantidades contratadas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A Contratada deverá iniciar o fornecimento do serviço em até 10 dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Esportes e Lazer



9.1. A Contratada deverá executar os serviços nas datas e horários a combinar com a Secretaria de Esportes e Lazer.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos termos da legislação vigente e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.2. Pela ausência no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

10.1.3. Será dado o prazo de 5 dias para recurso e avaliação, se caso persistir a sanção, os valores auferidos serão depositados na conta do Fundo Pró-Esporte, do Banco do Brasil, Agência: 1263-7, Conta Corrente: 64.637-7.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. - A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer os serviços, conforme estabelecido na especificação dos itens, **ITEM 3**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada; Permitir acesso dos colaboradores da contratada no local de entrega prescrito neste Termo.

12.2. Verificar a qualidade dos serviços entregues pela contratada.

12.3. Aplicar as penalidades administrativas nos modos deste Termo, após a defesa da contratada.

12.4. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no compromisso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Esportes e Lazer



13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento se dará nos termos da lei, após o ateste da nota fiscal e da documentação.

13.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A fiscalização do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. David Riesco da Costa, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim.

Caroline Aparecida Lirola
Aux. Adm. - SESPOR
Resp. pelo Termo de Referência

David Riesco da Costa
Secretário Interino
Secretaria de Esportes e Lazer



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/00		0ª Via -	
Fornecedor:			00.000.000/0000-00
Endereço:			
e-Mail:	Contatos:		
Conta Bancária:	-	Agência:	- C/C: -

Unidades atendidas	
Unidade Adm.:	
Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	000000/0000

Processo de compra	
Número:	000000/0000
Data:	00/00/0000
Comprador:	
Modalidade:	
Artigo:	

Ata de Registro de Preço	
Número:	
Vigência:	00/00/0000
Representante:	

Informação p/entrega	
Almoxarifado responsável:	
Prazo para entrega da mercadoria:	Condições de pagamento:
Local para entrega da mercadoria:	

Empenho(s)	
000000/0000 -	UO: 0000 - UE: 000000 - 00000 000000 00.000.0000.0000 00 000.0000 0.0.00.00.00
Valor utilizado:	

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0000					
TOTAL:					

()



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/2000

0ª Via -



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1				-		

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Declaramos, expressamente, que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado; bem como, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

Prazo de entrega: xx dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Prazo de pagamento: Mínimo 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias.

Garantia: *****

_____, ____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA